

PLC 198/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. INICIATIVA DO EXECUTIVO. REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TRANSFERE A BIBLIOTECA PÚBLICA ZECA BATISTA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CULTURA PARA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ORGANIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS. COMPETÊNCIA. CONSTITUCIONALIDADE.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Este parecer trata do Projeto de Lei Complementar nº 198/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que propõe a revogação da Lei Complementar nº 040/2002, promovendo a modificação da gestão da Biblioteca Pública Zeca Batista para a Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, com a vinculação direta à Diretoria de Cultura. Conforme a justificativa apresentada, a medida visa à modernização do acervo da biblioteca, ampliação dos serviços oferecidos ao público, integração com políticas culturais e maior eficiência na gestão do espaço físico e humano.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal dispõe que cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública, desde que não implique aumento de

Página 1 de 3

despesa ou criação/extinção de órgãos públicos. Na mesma linha, os artigos 54, inciso IV, e 81, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Anápolis atribuem ao Prefeito a competência privativa para propor projetos de lei que disponham sobre a organização administrativa e o funcionamento da administração municipal.

A proposta em análise não cria novos órgãos nem promove aumento significativo de despesa, restringindo-se a reorganizar a vinculação administrativa da Biblioteca Pública Zeca Batista, adequando-a a políticas culturais sob a gestão da Diretoria de Cultura. A justificativa do projeto destaca que a alocação da biblioteca à estrutura da Diretoria de Cultura permitirá: 1) A atualização do acervo, alinhando-o às necessidades contemporâneas e culturais; 2) A criação de novas seções especializadas, como o anexo de pesquisa no Centro Cultural Dulce de Faria; 3) O compartilhamento mais eficiente do espaço com o Museu de Artes Plásticas de Anápolis (MAPA); 4) A captação de recursos por meio de editais e investimentos voltados ao fortalecimento de equipamentos culturais.

Tais alterações buscam assegurar que a Biblioteca Pública Zeca Batista atenda de forma mais eficiente às demandas culturais e sociais do município, ampliando sua relevância como espaço de conhecimento e inclusão. Ademais, a redistribuição de servidores e a alteração na estrutura administrativa não representam impacto financeiro relevante, conforme informado na justificativa, sendo limitada à realocação de quatro servidores já pertencentes ao quadro funcional. Logo, a proposta está em conformidade com o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, ao buscar a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Ao vincular a biblioteca à Diretoria de Cultura, a proposta alinha-se a práticas adotadas em bibliotecas públicas de referência em todo o país, privilegiando

um planejamento integrado e sustentável. A iniciativa reforça a integração entre cultura e inclusão social, atendendo ao interesse público e às diretrizes da gestão administrativa moderna.

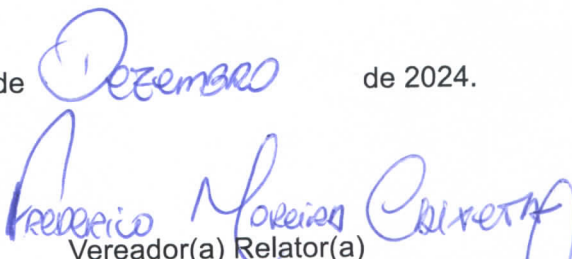
3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 198/2024 é constitucional e está em conformidade com a legislação vigente, respeitando as competências privativas do Chefe do Poder Executivo e os Princípios da Administração Pública. A proposta revela-se oportuna e vantajosa, promovendo a modernização, eficiência e integração de políticas públicas culturais no Município de Anápolis.

Por isso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 198/2024.

É o parecer.

Anápolis, 03 de Dezembro de 2024.


Vereador(a) Relator(a)
Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR


SIEUX JOSÉ BORGES
Vereador


Thaís Gomes de Souza
Vereadora


Andreia Rezende de Faria
VEREADORA